



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 948 DE 23 DE ABRIL DE 2013

Publicado no ario da  
Prefeitura Municipal de Planura - MG  
Em 25 / 04 / 13

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 – QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2013”**

O Povo do Município de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações já existentes no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Criação das seguintes Dotações Orçamentárias nas respectivas Secretarias Municipais:

02. Poder Executivo

02.16. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.16.20. Agricultura

02.16.20.601. Promoção e Produção Vegetal

02.16.20.601.0576. Promoção e Produção Vegetal

02.16.20.601.0576.2.063. Manut. Ativ. Secretaria de Agricultura

02.16.20.601.0576.2.063.3.3.90.33 – Passagens de Despesas c/ Locomoção.

**Valor ..... R\$ 5.000,00**

02. Poder Executivo

02.08. Fundo Municipal de Saúde

02.08.10. Saúde

02.08.10.305. Vigilância Epidemiológica

02.08.10.305.0430. Programa Municipal de Saúde

02.08.10.305.0430.1.067. Aquisição de Máquinas e Equipamentos

02.08.10.305.0430.1.067.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor ..... R\$ 5.000,00**

**Total ..... R\$ 10.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Artigo 2º** - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, ficam anulados os saldos orçamentários das seguintes dotações para suplementação das dotações a serem criadas:

02.16.00.18.541.0456.2.161.3.3.90.39 ..... R\$ 5.000,00

02.08.00.10.301.0430.1.067.4.4.90.52 ..... R\$ 5.000,00

**Total** ..... R\$ 10.000,00

**Artigo 3º** - O montante consignado nesta Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º, item "b", da Lei Municipal nº 922, de 19 de dezembro de 2012.

**Artigo 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 23 de abril de 2013.

  
**Paulo Roberto Barbosa**  
Prefeito Municipal